

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Ordem de Serviço (art. 75, §7º)

DATA DE ENTRADA DO VEÍCULO:

06/02/2026

Lei Federal nº 14.133/2021

DATA DE SAÍDA DO VEÍCULO:

09/02/2026

Veículo/Equipamento:

SPIN

Placa:

IZA0C19

RESERVADO À SECRETARIA MUNICIPAL (ART. 72, VIII):

Autorização do responsável pela liberação:

Assinatura do servidor responsável pelo veículo (NOME LEGÍVEL):

Descrição do problema do veículo/máquina/implemento:

Manutenção necessária - Alinhamento preventivo e regularidade.

RESERVADO A EMPRESA CONTRATADA:

Nome da Empresa:

Mecânica Nelson Aloisio Staudt Ite.

CNPJ:

28.079.933/0001-35.

Assinatura do Responsável da Empresa:

Nelson Aloisio Staudt

MATERIAL:	DESCRIÇÃO:	QUANTIDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
	VALVULA TERMOSTATICA	1		R\$ 115,00
	CORREIA ACESSORIOS	1		R\$ 98,00
	KIT CORREIA DENTADA	1		R\$ 298,00
	JOGO SAPATA FREIO	1		R\$ 297,00
	BARRA AXIAL	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00
	RESERVATÓRIO ÁGUA	1		R\$ 140,00
	FILTRO COMBUSTÍVEL	1		R\$ 25,00
	FILTRO AR CONDICIONADO	1		R\$ 35,00
	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA ÁGUA	1		R\$ 12,00
OLEO E LUBRIFICANTES:	DESCRIÇÃO:	QUANTIDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
	ADITIVO CONCENTRADO	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
	ÁGUA DESMINERALIZADA	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
	DOT 4	1,5	R\$ 35,00	R\$ 52,50
SERVIÇOS PRESTADOS:	DESCRIÇÃO:	QUANTIDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
	SERVIÇO REF. REVISÃO GERAL	9	R\$ 70,00	R\$ 630,00
VALOR TOTAL DA ORDEM DE SERVIÇO:			R\$ 2.000,50	

RESERVADO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL (ART. 72, VIII)

Declaro estar de acordo com os materiais, serviços e valores acima praticados:

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Assinatura ou rubrica Social

RESERVADO AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Ordem de serviço recebida em: 26 / fevereiro / 2026

Processo Administrativo nº 001/2026, embasamento na Lei nº 14.133/2021, art. 75, §7º

Habilitação através de registro cadastral nos termos do art. 70, inciso I

Dotação Orçamentária conforme Lei Municipal nº 1.611, de 08 de dezembro de 2025 (Art. 72, IV).

Substituição do contrato em razão da dispensa de licitação pelo valor nos termos do art. 95, inciso I

Parecer jurídico (art. 53, §1º) é dispensado nos casos em que o contrato não é obrigatório, conforme disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e Art. 53, §5º da Lei 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

B

26 / fevereiro / 2026